



Projeto de Lei nº...../2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
HOMENAGENS E HONRARIAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, dessa forma, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário estadual, nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. Fica resguardada a competência da Câmara Municipal para os atos que disponham sobre homenagens e honrarias a serem prestadas por deliberação do Poder Legislativo, em especial no que tange ao título de “Cachoeirense Presente nº 1”.

Art. 2º O título de “Cachoeirense Ausente nº 1” será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”, concorrerá mediante indicação conforme critérios estabelecidos em edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Parágrafo único - Serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, até três nomes dentre os candidatos inscritos e aptos para concorrer ao título de Cachoeirense Ausente nº 1.

Art. 4º - A escolha se dará por votação que ocorrerá com a participação de pessoas físicas comprovadamente vinculadas aos seguintes seguimentos:

I - Poder Legislativo Municipal;

II - Poder Executivo Municipal;

III - Clubes de serviços de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Instituições e entidades culturais, sociais e artísticas;

V - Empresas de comunicação (jornais, revista, rádios, Televisão);

VI - Órgãos de classe sediados em Cachoeiro de Itapemirim;

VII - Associações comerciais, industriais e de serviço de Cachoeiro de Itapemirim;

VIII – Sindicatos.

Art. 5º - O credenciamento/voto será regulamentado por chamamento público lançado em Diário Oficial, paralelamente à divulgação dos candidatos concorrentes.

Art. 6º - O resultado da eleição com a finalidade de eleger o “Cachoeirense Ausente nº 1” será apurado por comissão indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após encerrado o prazo do chamamento público de credenciamento/voto.

§ 1º - Em caso de empate, será declarado eleito “Cachoeirense Ausente nº 1”, o candidato de maior idade.

§ 2º - O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6960/2014.

Sala das Sessões ‘Elias Moysés’, 18 de março de 2024.

DIOGO PEREIRA LUBE

Vereador - PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICACÃO

Como é sabido, o município de Cachoeiro de Itapemirim, conhecido como “Atenas Capixaba” e “Capital Secreta do Mundo”, se destaca por ser uma cidade cheia de símbolos e elementos tradicionais de Patrimônio Imaterial singulares e significativos. A maioria deles, criados no decorrer da história por grandes personalidades da área cultural que dedicaram a vida à promoção da cidade em seus textos, músicas, obras de arte. No último ano, por indicação da Câmara Municipal, os elementos culturais da “Festa de Cachoeiro” passaram a ser protegidos pela Lei nº 7982/2022, que traz em seu artigo segundo, inciso VI, o referido título como elemento cultural tradicional da festa da cidade.

“ Art. 2º O patrimônio imaterial ou intangível para efeito desta lei são os eventos expressados tradicionalmente por gerações:

I - A expressão “FESTA DE CACHOEIRO”;

II - A procissão de São Pedro;

III - A celebração Eucarística;

IV - A corrida de São Pedro;

V - A Alvorada com a Banda 26 de Julho;

VI - Homenagem ao cachoeirense ausente nº 1;

VII - Homenagem ao cachoeirense presente e a sessão solene de homenagens da Câmara Municipal;

VIII - A festa dos amigos da Praça Vermelha.”

O título de Cachoeirense Ausente Nº 1, criado há 83 anos, pelo jornalista, advogado e poeta Newton Braga, é uma honraria concedida, anualmente, em junho, por ocasião da Festa de Cachoeiro, a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário estadual, nacional e/ou internacional.

A última modificação da lei que regula tal título, foi feita através da Lei Municipal Nº 6.960/2014, que se refere à entrega de homenagens e honrarias em Cachoeiro.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Desde então, os votos para o eleito são dados através de vinte e uma instituições representativas que formam uma Comissão e devem se reunir para tal fim. Com o passar dos anos, o método foi se desgastando e mostrando-se pouco eficiente e abrangente pela falta de mobilização prévia das instituições e o distanciamento dos cidadãos cachoeirenses deste movimento tão significativo em torno maior título da cidade. Em virtude disso, entende-se a necessidade de mudança com a finalidade de revitalizar o processo e reavivar o interesse e a participação da população por este movimento tão significativo e de pertencimento à cidade, propondo a votação por pessoas físicas.

As instituições continuam figurando, mas, apenas como continente para que os votantes sejam vinculados. Isso ampliará a participação popular em um processo de educação patrimonial importantíssimo, que pretende ser online e com ampla participação social.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei em prol de uma gestão cada vez mais íntegra, solicitando a apreciação e aprovação na forma regimental.

Atenciosamente

Sala das Sessões 'Elias Moysés', 18 de março de 2024

DIOGO PEREIRA LUBE

Vereador - PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

